



SPED ECD 2024: PRINCIPAIS PONTOS DE ATENÇÃO

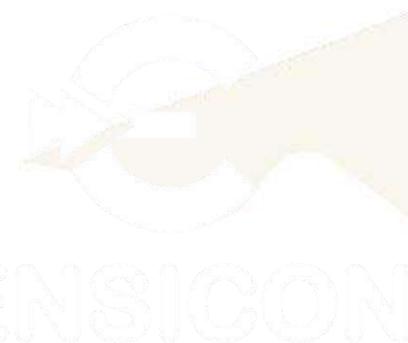
RENATA SANTANA SANTOS





Renata Santana Santos

Bacharel em Ciências Contábeis pela UFES, MBA em Gestão de Empresas pela UNESC, cursou mestrado em Planejamento Tributário na FUCAPE, mestranda em Fiscalidade e Finanças pela Universidade do Porto (Portugal), Sócia da Ensicon Consultoria e da Quattro Contábil, Conselheira do CRC-ES, professora de MBA na disciplina de Auditoria Tributária pela BSSP. Possui 20 anos de experiência e atuação na área contábil e tributária. Possui experiência com atividades de Implantação, Suporte, Capacitação, Gestão de Negócios, Serviços e Relacionamento na área de TI voltada à Contabilidade.



ENSICON

Módulo 1

Conceitos Iniciais

Legislação Atual

- Decreto no 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e alterações posteriores – Instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- Decreto no 8.683, de 26 de fevereiro de 2016 – Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.
- Decreto no 9.555, de 6 de novembro de 2018 – Dispõe sobre a autenticação de livros contábeis de pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio.
- Comunicado Técnico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) – CTG 2001 (R3) – Define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).
- Interpretação Técnica do CFC – ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil.
- Norma Brasileira de Contabilidade – CTSC 03 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados Referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.
- Comunicado Técnico Ibracon no 02/2017 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados para Atendimento às Disposições Contidas no CTG 2001 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Digital para Fins de Atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) Referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.
- Instrução Normativa RFB no 2.003, de 18 de janeiro de 2021 – Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

Pessoas Jurídicas Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

Segundo o art. 3º da Instrução Normativa RFB no 2.003/2021:

Deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) todas as pessoas jurídicas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas.

Pessoas Jurídicas não Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

A obrigatoriedade a que se refere este artigo não se aplica:

A exceção não se aplicam à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha recebido aporte de capital na forma prevista nos arts. 61-A a 61-D da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#)

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

III - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais deverão cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

IV - à entidade Itaipu Binacional, tendo em vista o disposto no art. XII do Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973

Pessoas Jurídicas não Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

V - às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário a que se refere a escrituração contábil, ou proporcional ao período; e

Flexão do verbo
distribuir na: 3ª
pessoa do plural do
futuro do subjuntivo.

VI - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que optem por escriturar o LIVRO CAIXA (parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995)

A exceção acima NÃO se aplica às pessoas jurídicas que **distribuírem** parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da **base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita.**

Observações Relevantes

As pessoas jurídicas do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (EFD ICMS/IPI) ficam obrigadas a apresentar o livro Registro de Inventário na ECD, como livro auxiliar.

As pessoas jurídicas domiciliadas no País que mantiverem no exterior recursos em moeda estrangeira relativos ao recebimento de exportação, de que trata o art. 8º da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006

As Empresas Simples de Crédito (ESC) de que trata a Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019

As pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a apresentar a ECD podem apresentá-la de forma facultativa, inclusive para atender ao disposto no art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

Os consórcios de empresas instituídos na forma dos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando possuírem inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), poderão entregar a ECD de forma facultativa

Obrigatoriedade de Entrega - resumo

Lucro Real	Todas.
Lucro Presumido	Não optou pelo livro caixa (parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981/1995). ou Distribuí parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita, independentemente se optou ou não pelo livro caixa.
Imunes/Isentas	Auferiu receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja igual ou maior R\$ 4.800.000,00 .
SCP	Seguem as mesmas regras de obrigatoriedade das empresas do lucro real, presumido e imunes/isentas e entregam a ECD em arquivos separados da sócia ostensiva.
Demais	Entrega facultativa (não há multa por atraso na entrega).

Prazos para Apresentação dos Livros Digitais

O prazo foi fixado pelo art. 5º da Instrução Normativa no 2.003/2021

Período da Escrituração	Prazo de Entrega
Situação normal	Último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
Situação especial (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação) ocorrida de janeiro a maio do ano da entrega da ECD para situações normais	Último dia útil do mês de junho do ano-calendário a que se refere a escrituração.
Situação especial (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação) de junho a dezembro do ano da entrega da ECD para situações normais	Último dia útil do mês seguinte ao do evento.

Livros Abrangidos pelo Sped Contábil

Todos os livros da escrituração contábil podem ser incluídos no Sped Contábil, em suas diversas formas.

São previstas as seguintes formas de escrituração:

G - Diário Geral;

R - Diário com Escrituração Resumida (vinculado a livro auxiliar);

A - Diário Auxiliar;

Z - Razão Auxiliar;

B - Livro de Balancetes Diários e Balanços;

Regras de Convivência entre os Livros Abrangidos pelo Sped Contábil



Impressão dos Livros

São formas alternativas de escrituração: em papel, em fichas ou digital.

Assim, elas **não podem coexistir** em relação ao mesmo período. Ou seja, não podem existir, ao mesmo tempo, dois livros diários em relação ao mesmo período, sendo um digital e outro impresso.

De acordo com o ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil – em caso de escrituração contábil em forma digital, **não** há necessidade de impressão e encadernação em forma de livro, porém o arquivo magnético autenticado pelo Sped deve ser mantido pela entidade.

Período dos Livros

Apuração Trimestral do IRPJ:

Respeitados os limites acima descritos, ainda que a apuração do IRPJ seja trimestral, o livro pode ser anual. A legislação do IRPJ obriga a elaboração e transcrição das demonstrações na data do fato gerador do tributo. Nada impede que, no mesmo livro, existam quatro conjuntos de demonstrações trimestrais e a anual.



Mudança de contador no meio do período:

Respeitados os limites acima, o período da escrituração pode ser fracionado para que cada contabilista assine o período pelo qual é responsável técnico.



Mudança de plano de contas da empresa no meio do período:

Respeitados os limites acima, o período da escrituração pode ser fracionado para que cada plano de contas corresponda a um período. Nesse caso, no arquivo do segundo período, deverá ser preenchido o registro 1157, com o relacionamento do(s) saldo(s) da(s) conta(s) do plano de contas novo com a(s) conta(s) do plano de contas antigo.

Plano de Contas Referencial para o Sped Contábil

O mapeamento para os planos de contas referenciais é facultativo.

Para baixar o plano referencial clicar em: <http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/7308>

ECF

O que é | Downloads | Legislação | Perguntas Frequentes

Manuais

Tabelas Dinâmicas e Planos de Contas Referenciais - Leiaute 10 (Atualização: 15/01/2024)

Tabelas Dinâmicas e Planos de Contas Referenciais do Leiaute 10

Livro Auxiliar da Investida no Exterior

Conforme regulamentado no art. 13 da Instrução Normativa RFB no 1.520, de 14 de dezembro de 2014, caso as pessoas jurídicas investidas estejam situadas em país com o qual o Brasil **não** mantenha tratado ou ato com cláusula específica para troca de informações para fins tributários, a consolidação será admitida se a controladora no Brasil disponibilizar a escrituração contábil em meio digital e a documentação de suporte.

Lista de acordos: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/pagina-acordos-comerciais>

Livro Auxiliar da Investida no Exterior

A escrituração contábil de que trata o caput deve:

- I - estar em idioma português;
- II - abranger todas as operações da controlada;
- III - ser elaborada em arquivo digital padrão; e
- IV - ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)

Ver listagem: INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1037, DE 04 DE JUNHO DE 2010

Regime Especial de Tributação (RET)

A Instrução Normativa RFB nº 1.435/2013, que dispõe sobre os regimes especiais de pagamento unificado de tributos aplicáveis às incorporações imobiliárias, às construções de unidades habitacionais contratadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e às construções ou reformas de estabelecimentos de educação infantil, em seu art. 10, estabelece que:

*“Art. 10. O incorporador fica obrigado a manter escrituração contábil segregada para cada incorporação submetida ao RET.
§ 1º A escrituração contábil das operações da incorporação objeto de opção pelo RET poderá ser efetuada em livros próprios ou nos da incorporadora, sem prejuízo das normas comerciais e fiscais aplicáveis à incorporadora em relação às operações da incorporação.
§ 2º Na hipótese de adoção de livros próprios para cada incorporação objeto de opção no RET/Incorporação Imobiliária, a escrituração contábil das operações da incorporação poderá ser efetivada mensalmente na contabilidade da incorporadora, mediante registro dos saldos apurados nas contas relativas à incorporação.”*

No caso de utilização dos livros da incorporadora, a segregação dos registros e das contas de cada empreendimento do RET poderá ser efetuado por Centro de Custos, informados nos registros da ECD.

No caso de utilização de livros individualizados (livros próprios da incorporação/RET), deverá ser utilizado, obrigatoriamente, um livro Razão auxiliar (Z) ou um livro Diário auxiliar (A) da ECD para cada empreendimento do RET.

Leiaute

Leiaute	Período	Manual
Leiaute 1	Até o Ano-Calendário 2012	Ato Declaratório <u>Cofis</u> nº 34/2016
Leiaute 2	Ano-Calendário 2013	Ato Declaratório <u>Cofis</u> nº 34/2016
Leiaute 3	Ano-Calendário 2014	Ato Declaratório <u>Cofis</u> nº 34/2016
Leiaute 4	Ano-Calendário 2015	Ato Declaratório <u>Cofis</u> nº 34/2016
Leiaute 5	Ano-Calendário 2016	Ato Declaratório <u>Cofis</u> nº 29/2017
Leiaute 6	Ano-Calendário 2017	Ato Declaratório <u>Cofis</u> nº 53/2018
Leiaute 7	Ano-Calendário 2018	Ato Declaratório <u>Cofis</u> nº 83/2018
Leiaute 8	Ano-Calendário 2019	Ato Declaratório <u>Cofis</u> nº 64/2019
Leiaute 9	<u>Anos-Calendário 2020 a 2023</u>	Ato Declaratório <u>Cofis</u> nº 79/2020 Ato Declaratório <u>Cofis</u> nº 104/2021 Ato Declaratório <u>Cofis</u> nº 114/2022 Ato Declaratório <u>Cofis</u> nº 57/2023

Leiaute não é versão de programa.

Publicação da Versão 10.1.8 do Programa da ECD

Publicado em 24/05/2023

Versão 10.1.8 do Programa da ECD

Foi publicada a versão 10.1.8 do programa da ECD, com as seguintes alterações: - Melhorias no desempenho do programa por ocasião da validação; - Correção do problema na recuperação da ECD anterior (erro na estrutura do arquivo). O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do sitio do Sped: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-contabil-digital-eed/escrituracao-contabil-digital-eed>

Erro de transmissão por motivo de procuração eletrônica não existente:

Para que a ECD aceite a assinatura por procuração, é necessário que a procuração cadastrada no e-CAC tenha a opção "Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.". Opcionalmente, se não utilizada a opção Todos os Serviços, pode haver a marcação da opção específica para assinatura da ECD

- opção SPED-ECD (SPED-Contábil) para a procuração (note que não se trata da opção de DOWNLOAD da ECD). Caso não tenha havido a marcação de nenhuma dessas opções, será necessário fazer outra procuração eletrônica selecionando uma das opções. Caso a empresa não possua e-CNPJ ou o e-CNPJ esteja vencido, segue o link do portal, onde é detalhado o serviço e tudo que precisa ser providenciado para cadastrar a procuração presencialmente.

Assinatura do Livro Digital

Há um novo código de assinante na Tabela de Qualificação do Assinante – que é o 940 – Auditor Independente.

Registro J930 - Signatários da escrituração

CPF/CNPJ	<input type="text" value="084.997.437-22"/>
Nome do signatário	<input type="text" value="CONTADOR TESTE"/>
Código de qualificação do assinante	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/> 
Qualificação do assinante	<input type="text" value="Valores Válidos"/> 
CRC do Contabilista	<input type="text"/>
Data de Validade da CRPC	<input type="text"/>
CRC expedidor	<input type="text"/>
Telefone do signatário	<input type="text"/>
Responsável - assinatura ECD	<input type="text" value="Campo"/>

Código	Descrição
222	Administrador Judicial - Pessoa Jurídica - Profissional ...
223	Administrador Judicial/Gestor
226	Gestor Judicial
309	Procurador
312	Inventariante
313	Liquidante
315	Interventor
401	Titular Pessoa Física - EIRELI
801	Empresário
900	Contador/Contabilista
940	Auditor Independente
999	Outros



Assinatura do Livro Digital

O registro J930 identifica os signatários da escrituração e o registro J932 identifica os signatários do termo de verificação.

Regras para a assinatura do livro digital:

1. Toda ECD **deve** ser assinada, independentemente das outras assinaturas, por um **contador/contabilista** e **por um responsável pela assinatura da ECD**.
2. O contador/contabilista **deve** utilizar um **e-CPF** para a assinatura da ECD.
3. O responsável pela assinatura da ECD é indicado pelo próprio declarante, utilizando campo específico. Só pode haver a indicação de um responsável pela assinatura da ECD.

Assinatura do Livro Digital

4. O responsável pela assinatura da ECD **pode** ser:

4.1. Um e-CNPJ que coincida com o CNPJ do declarante (CNPJ básico, oito primeiras posições). Esta é a situação recomendada. As opções abaixo só devem ser utilizadas se essa situação se mostrar problemática do ponto de vista operacional (por exemplo, o declarante não tem e-CNPJ e não consegue providenciar um em tempo hábil para a entrega da ECD).

4.2. Um e-CNPJ que não coincida com o CNPJ do declarante (CNPJ básico, oito primeiras posições). Nesse caso o CNPJ será validado nos sistemas da RFB e deverá corresponder ao procurador eletrônico do declarante perante a RFB.

4.3. Um e-CPF. Nesse caso o CPF será validado nos sistemas da RFB e deverá corresponder ao representante legal ou ao procurador eletrônico do declarante perante a RFB.

Assinatura do Livro Digital

5. A assinatura do responsável pela assinatura da ECD nas condições anteriores (notadamente por representante legal ou procurador eletrônico perante a RFB) **não exige a assinatura da ECD por todos aqueles obrigados à assinatura da contabilidade do declarante por força do Contrato Social**, seus aditivos e demais atos pertinentes, sob pena de tornar a contabilidade formalmente inválida e mesmo inadequada para fins específicos, conforme as normas próprias e o critério de autoridades ou partes interessadas que demandam a contabilidade.

Autenticação dos Arquivos da ECD

O Decreto no 8.683/2016 altera a redação do art. 78-A do Decreto no 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e estabelece que a autenticação dos livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sped, mediante a apresentação, ou seja, com a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD).

O termo de autenticação da ECD transmitida via Sped será o próprio recibo de entrega que o programa gera no momento da transmissão.

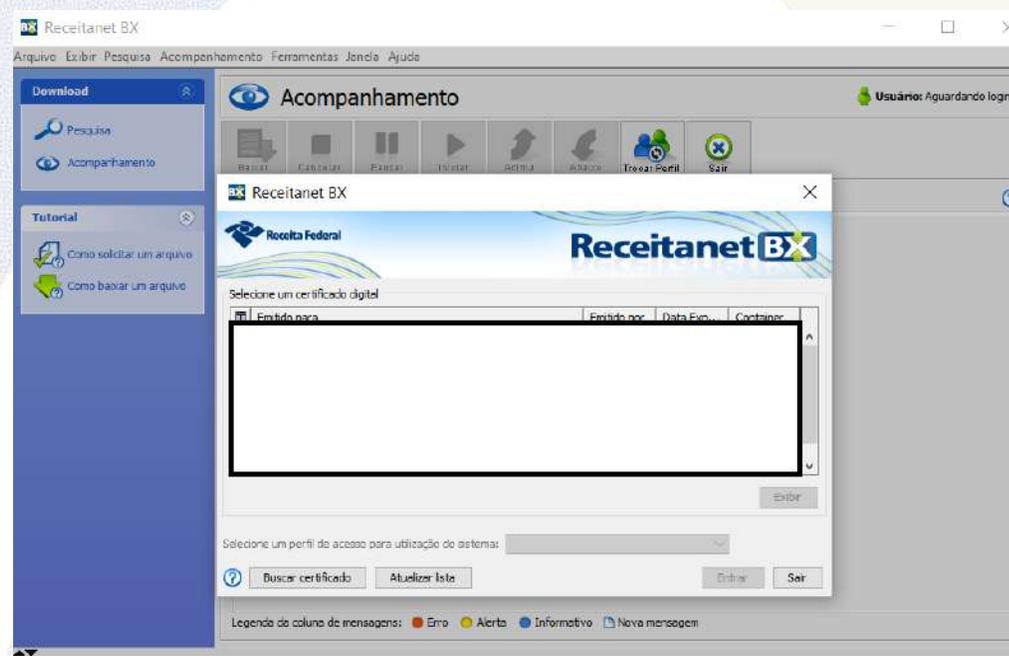
Blocos do Arquivo

Entre o registro inicial e o registro final, o arquivo digital é constituído de blocos, referindo-se cada um deles a um agrupamento de informações.

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
C	Informações Recuperadas da ECD Anterior
I	Lançamentos Contábeis
J	Demonstrações Contábeis
K	Conglomerados Econômicos
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

Utilização do e do ReceitanetBX

O programa Receitanet é utilizado para transmissão da escrituração contábil digital, enquanto que o programa ReceitanetBX é utilizado para fazer o download da escrituração contábil digital já transmitida pela pessoa jurídica e dos dados agregados gerados pelo sistema.



Visualizações da ECD





ENSICON

Módulo 2

Bloco 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária

Bloco 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária

Nome empresarial	EMPRESA TESTE CURSO ECD 2021 LTDA				
CNPJ	34.907.667/0001-94	UF	ES Espírito Santo		
Possui NIRE?	0	Escrituração não possui reed	NIRE		
Data inicial	01/01/2020	Data final	31/12/2020		
Versão do Leiaute	9.00				
Forma de ECD	G	Livro Diário (Completo sem e	Finalidade	0	Original
Número de ordem	15			Natureza do livro	LIVRO DIARIO
Início do período	0	Normal (Início no primeiro di	Situação especial		
Tipo da ECD	0	ECD de empresa não partici	Identificação da SCP		
Grande porte	0	Empresa não é entidade suie	Moeda Funcional	N	Não
ECDs consolidadas	N	Não	Modalidade de ECD	0	Escrituração Centralizada
Mudança no plano de contas	0	Não houve alteração no plan	Código do Plano Referencial	1	PJ em Geral - Lucro Real

Bloco 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária

Nome: Nome empresarial da pessoa jurídica

CNPJ: Número de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ

Observação: *Esse CNPJ é sempre da Sócia Ostensiva, no caso do arquivo da SCP.*

Indicador de Grande Porte: Indicador de entidade sujeita a auditoria independente:

0 – Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente.

1 – Empresa é entidade sujeita a auditoria independente – Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 ou Receita Bruta Anual superior R\$300.000.000,00.

Escriturações Contábeis Consolidadas: (Deve ser preenchido pela empresa controladora obrigada a informar demonstrações contábeis consolidadas, nos termos da Lei nº 6.404/76 e/ou do Pronunciamento Técnico CPC 36 – Demonstrações Consolidadas)

S – Sim

N – Não

Bloco 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária

Indicador da modalidade de escrituração centralizada ou descentralizada:

0 – Escrituração Centralizada

1 – Escrituração Descentralizada

Código do Plano de Contas Referencial que será utilizado para o mapeamento de todas as contas analíticas:

1 – PJ em Geral – Lucro Real

2 – PJ em Geral – Lucro Presumido

3 – Financeiras – Lucro Real

4 – Seguradoras – Lucro Real

5 – Imunes e Isentas em Geral

6 – Imunes e Isentas – Financeiras

7 – Imunes e Isentas – Seguradoras

8 – Entidades Fechadas de Previdência Complementar

9 – Partidos Políticos

10 – Financeiras – Lucro Presumido

Observação: Caso a pessoa jurídica não realize o mapeamento para os planos referenciais na ECD, este campo deve ficar em branco.

Bloco 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária



|0000|LECD|01012020|31122020|EMPRESATESTES|11111111000199|AM||3434401|99999||0|1|0||0|0||N|N|0|0|1|

Campo 01 – Tipo de Registro: 0000

Campo 02 – Identificação do Arquivo: LECD

Campo 03 – Data Inicial: 01012020 (Corresponde a 01/01/2020)

Campo 04 – Data Final: 31012020 (Corresponde a 31/12/2020)

Campo 05 – Nome Empresarial: EMPRESA TESTE

Campo 06 – CNPJ: 11111111000199 (Corresponde a 11.111.111/0001-99)

Campo 07 – UF: AM

Campo 08 – Inscrição Estadual: No exemplo, não há inscrição estadual. Por isso, foi informado o campo em branco.

Campo 09 – Código do Município: 3434401

Campo 10 – Inscrição Municipal: 99999

Campo 11 – Situação Especial: No exemplo, não há situação especial. Por isso, foi informado o campo em branco.

Campo 12 – Indicador de Situação no Início do Período: 0 (Corresponde a início do período normal, no primeiro dia do ano - 01/01/2015)

Campo 13 – Indicador de Existência de NIRE: 1 (Empresa possui registro na Junta Comercial)

Campo 14 – Indicador de Finalidade da Escrituração: 0 (Escrituração Original)

Campo 15 – Hash da Escrituração Substituída: Como a escrituração é original (campo 14), não há que se informar o hash da escrituração substituída.

Campo 16 – Empresa não é sujeita a auditoria independente.

Campo 17 – ECD de empresa não participante de SCP com sócio ostensivo.

Campo 18 – Identificação da SCP: não há.

Campo 19 – Identificação de Moeda Funcional: N (Não).

Campo 20 – Identificação de Escriturações Contábeis Consolidadas: N (Não).

Campo 21 – Indicador da Modalidade de Escrituração Centralizada ou Descentralizada: 0 (Escrituração centralizada).

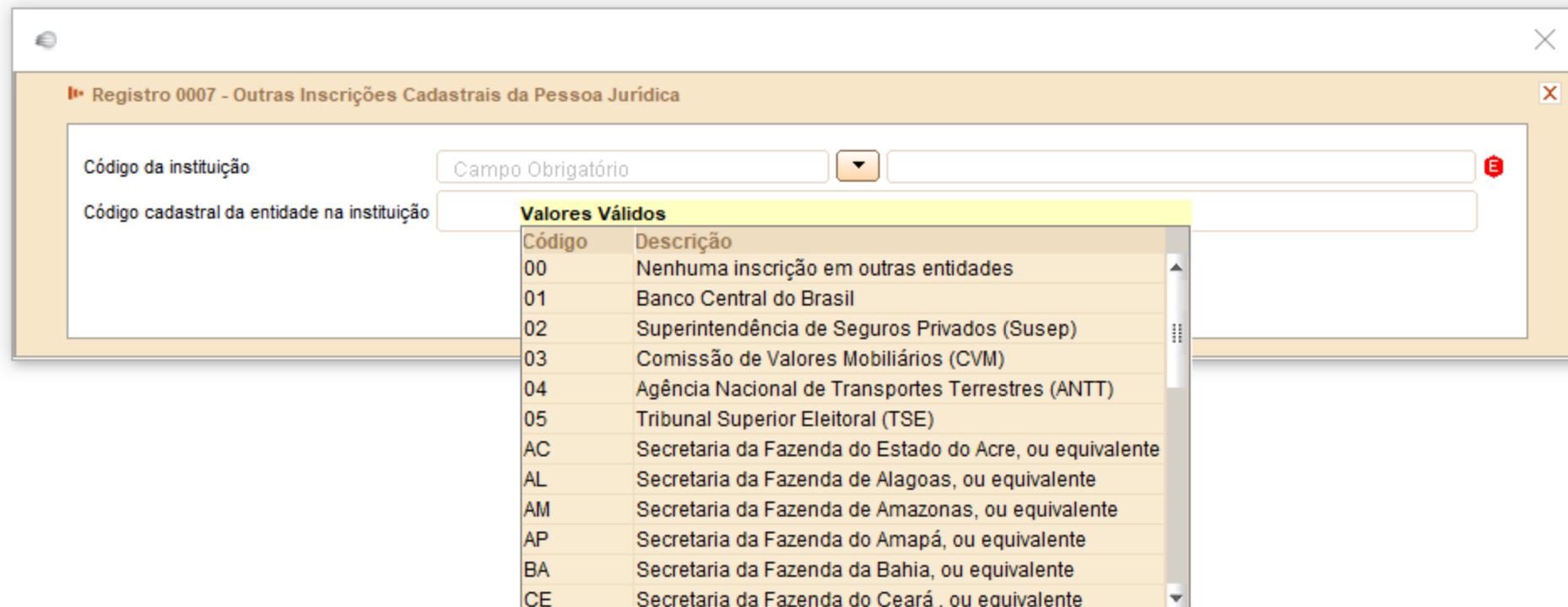
Campo 22 – Indicador de Mudança de Plano de Contas: 0 (Não houve mudança no plano de contas).

Campo 23 – Código do Plano de Contas Referencial: 1 (PJ em Geral – Lucro Real).

Veja página 60 do manual da ECD

Registro 0007: Outras Inscrições Cadastrais da Pessoa Jurídica

Neste registro, devem ser incluídas as inscrições cadastrais da pessoa jurídica que, legalmente, tenha direito de acesso ao livro contábil digital. O código da empresa no Banco Central corresponde ao "ID_Bacen", conforme registrado no Unicad (Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central), composto por 8 dígitos e iniciados com a letra "Z".



Registro 0007 - Outras Inscrições Cadastrais da Pessoa Jurídica

Código da instituição

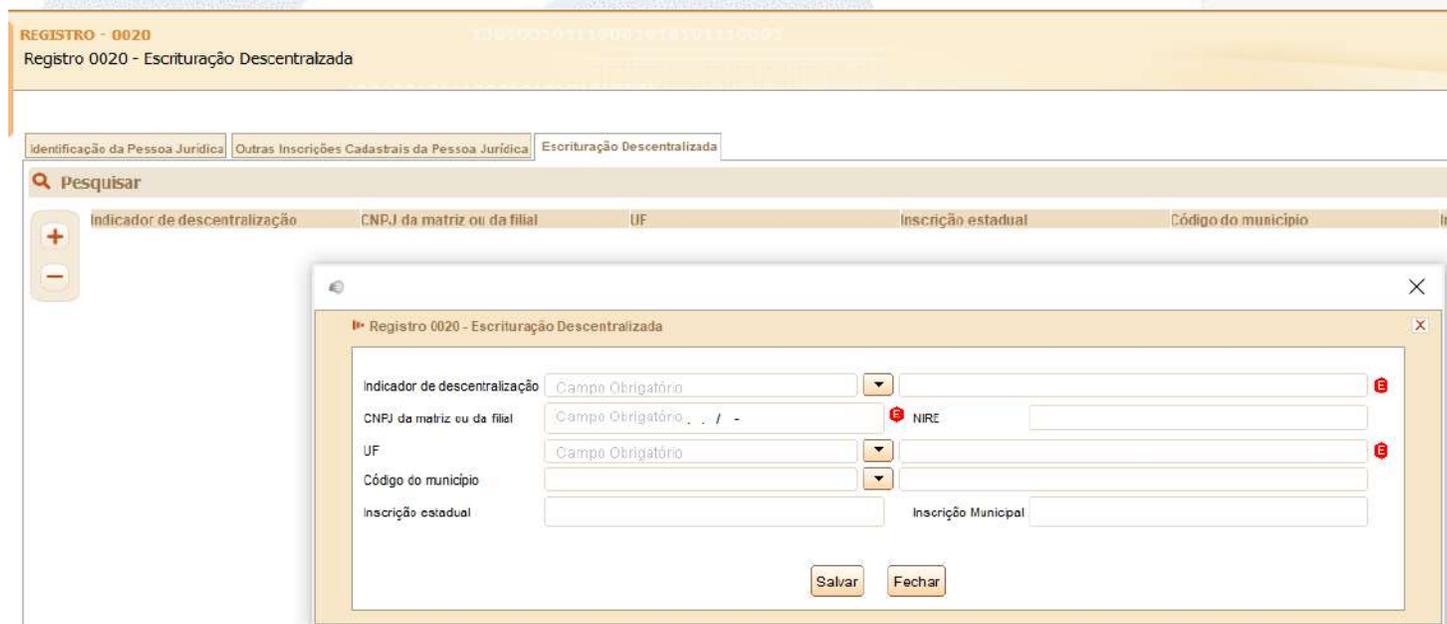
Código cadastral da entidade na instituição

Código	Descrição
00	Nenhuma inscrição em outras entidades
01	Banco Central do Brasil
02	Superintendência de Seguros Privados (Susep)
03	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
04	Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
05	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
AC	Secretaria da Fazenda do Estado do Acre, ou equivalente
AL	Secretaria da Fazenda de Alagoas, ou equivalente
AM	Secretaria da Fazenda de Amazonas, ou equivalente
AP	Secretaria da Fazenda do Amapá, ou equivalente
BA	Secretaria da Fazenda da Bahia, ou equivalente
CE	Secretaria da Fazenda do Ceará, ou equivalente

Este registro deve ser preenchido somente quando a pessoa jurídica utilizar escrituração descentralizada (0000.IND_CENTRALIZADA = “1”).

Quando o arquivo se referir à escrituração da matriz (Campo 02 igual a “0”), os campos de 03 a 08 devem ser preenchidos com os dados da(s) filial(is).

Por outro lado, quando o arquivo se referir à escrituração da filial (Campo 02 igual a “1”), os campos de 03 a 08 devem ser preenchidos com os dados da matriz.



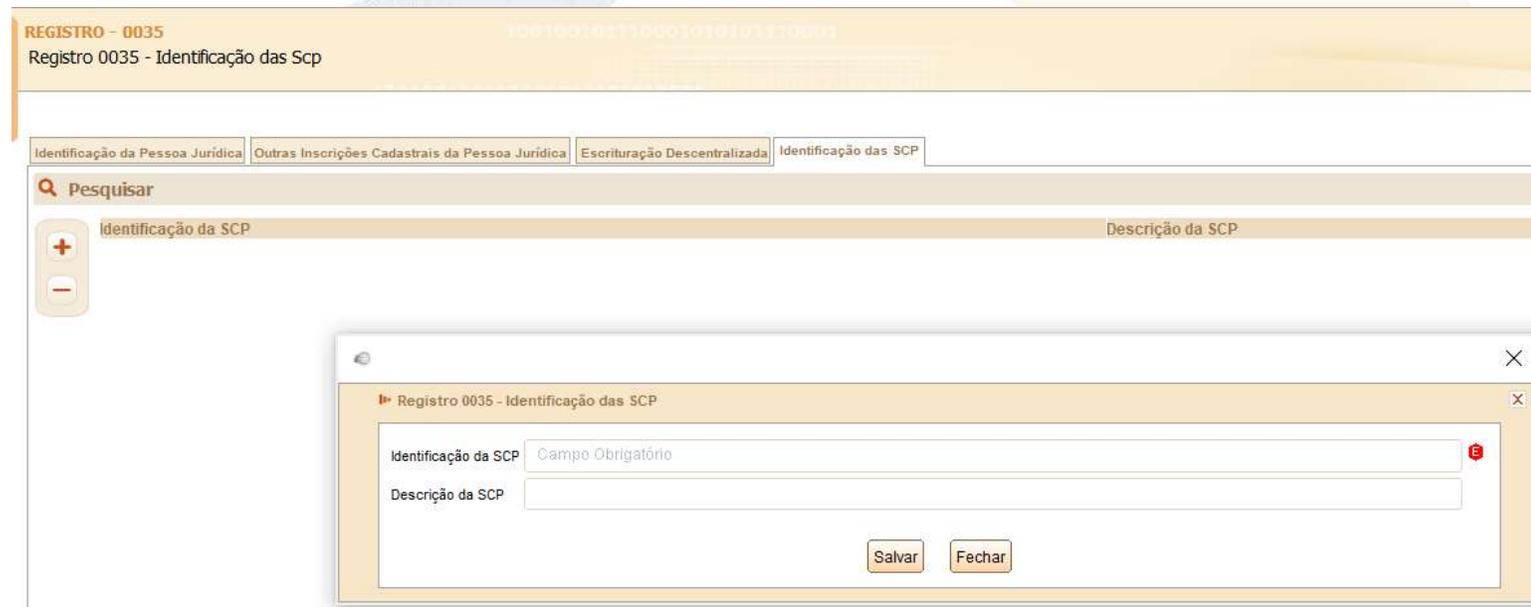
The screenshot shows a web-based form titled "REGISTRO - 0020" and "Registro 0020 - Escrituração Descentralizada". The form has three tabs: "Identificação da Pessoa Jurídica", "Outras Inscrições Cadastrais da Pessoa Jurídica", and "Escrituração Descentralizada". Below the tabs is a search bar labeled "Pesquisar". A table with columns "Indicador de descentralização", "CNPJ da matriz ou da filial", "UF", "Inscrição estadual", and "Código do município" is visible. A modal window is open over the table, titled "Registro 0020 - Escrituração Descentralizada". The modal contains the following fields:

- Indicador de descentralização: Campo Obrigatório (dropdown menu)
- CNPJ da matriz ou da filial: Campo Obrigatório (text input)
- UF: Campo Obrigatório (dropdown menu)
- Código do município: Campo Obrigatório (dropdown menu)
- Inscrição estadual: (text input)
- Inscrição Municipal: (text input)

At the bottom of the modal are "Salvar" and "Fechar" buttons. There are also red error icons next to the "Indicador de descentralização" and "UF" fields.

Registro 0035: Identificação das SCP

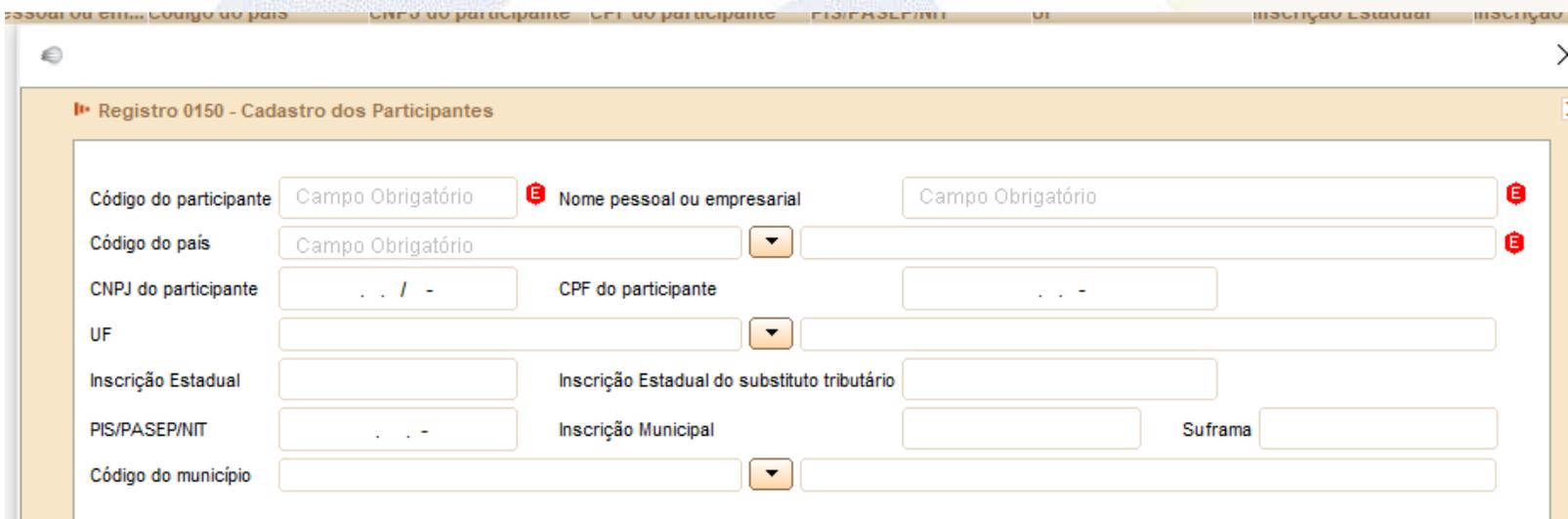
O registro só deve ser utilizado nas ECD das pessoas jurídicas sócias ostensivas que possuem SCP, para identificação das SCP da pessoa jurídica no período da escrituração.



The screenshot displays the software interface for 'Registro 0035 - Identificação das Scp'. At the top, a header bar shows 'REGISTRO - 0035' and the title 'Registro 0035 - Identificação das Scp'. Below this, a navigation menu includes 'Identificação da Pessoa Jurídica', 'Outras Inscrições Cadastrais da Pessoa Jurídica', 'Escrituração Descentralizada', and 'Identificação das SCP'. A search bar labeled 'Pesquisar' is present. The main area is divided into two sections: 'Identificação da SCP' and 'Descrição da SCP'. A modal window titled 'Registro 0035 - Identificação das SCP' is open, containing two input fields: 'Identificação da SCP' (marked as 'Campo Obrigatório') and 'Descrição da SCP'. At the bottom of the modal are 'Salvar' and 'Fechar' buttons.

Registro 0150: Tabela de Cadastro do Participante

Representa um conjunto de informações para identificar as pessoas físicas e jurídicas com as quais a empresa tem algum tipo de relacionamento específico. Somente devem ser informados os participantes com os quais a empresa tenha um dos relacionamentos constantes em tabela específica do Sped. A grande maioria dos clientes e fornecedores das empresas não preenche os requisitos para ser incluída nos registros 0150.



The image shows a screenshot of a web application form titled "Registro 0150 - Cadastro dos Participantes". The form is designed for data entry and includes several fields with validation indicators (red 'E' icons). The fields are arranged in a grid-like structure:

Código do participante	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	Nome pessoal ou empresarial	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>
Código do país	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>		
CNPJ do participante	<input type="text" value="... / -"/>	CPF do participante	<input type="text" value="... -"/>
UF	<input type="text"/>		
Inscrição Estadual	<input type="text"/>	Inscrição Estadual do substituto tributário	<input type="text"/>
PIS/PASEP/NIT	<input type="text" value="... -"/>	Inscrição Municipal	<input type="text"/>
Código do município	<input type="text"/>	Suframa	<input type="text"/>

Registro 0150: Tabela de Cadastro do Participante

|0150|03|COLIGADA TESTE S.A.|01058|99999999000191|||35|999999||3550508|||

Campo 01 – Tipo de Registro: 0150

Campo 02 – Código de Identificação do Participante: 03 (Coligada, inclusive equiparada)

Campo 03 – Nome Pessoal ou Empresarial do Participante (Coligada Teste S.A.)

Campo 04 – Código do País do Participante: 01058 (Brasil)

Campo 05 – CNPJ: 99999999000191 (CNPJ: 99.999.999/0001-91)

Campo 06 – CPF: não há

Campo 07 – NIT: não há

Campo 08 – UF: 35 (São Paulo)

Campo 09 – Inscrição Estadual: 999999 (Inscrição Estadual: 999.999)

Campo 10 – Inscrição Estadual do Participante na Unidade da Federação do Destinatário, na Condição de Contribuinte Substituto: não há

Campo 11 – Código do Município do Participante: 3550508 (São Paulo = 35-50508)

Campo 12 – Inscrição Municipal: não há

Campo 13 – Número de Inscrição do Participante na Suframa: não há

REGISTRO - 0150
Registro 0150 - Cadastro dos Participantes

Escrituração

Cadastro dos Participantes

Pesquisar

Código do participante	Nome pessoal ou empresarial	Código do país	CNPJ do participante	CPF do participante	PIS/PASEP/NIT	UF	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual
1	TESTE PARTICIPANTE	01058 - BRASIL	12.000.651/0001-60			E...		

Relacionamento com o Participante

Pesquisar

Código do relacionamento

Registro 0180 - Relacionamento com o Participante

Código do relacionamento: Campo Obrigatório

Data do início: Campo

Valores Válidos

Código	Descrição
01	Matriz no exterior
02	Filial, inclusive agência ou dependência, no exterior
03	Coligada, inclusive equiparada
04	Controladora
05	Controlada (exceto subsidiária integral)
06	Subsidiária integral
07	Controlada em conjunto
08	Entidade de Propósito Específico (conforme definição da ...
09	Participante do conglomerado, conforme norma especific...
10	Vinculadas (Art. 23 da Lei 9.430/96), exceto as que se en...
11	Localizada em país com tributação favorecida (Art. 24 da ...

Registro 0180: Identificação do Relacionamento com o Participante

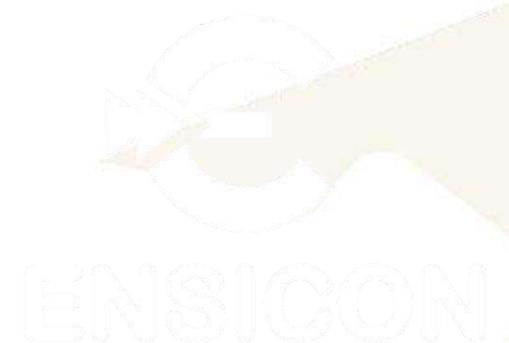
|0180|03|23032019||

Campo 01 – Tipo de Registro: 0150

Campo 02 – Código de Identificação do Participante: 03 (Coligada, inclusive equiparada)

Campo 03 – Data do Início do Relacionamento: 23032019 (23/03/2019)

Campo 04 – Data do Término do Relacionamento: não há



ENSICON

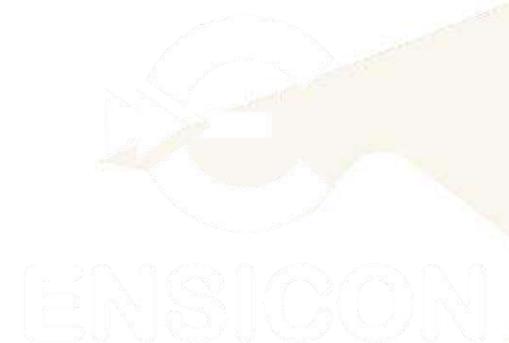
Módulo 3:

Bloco C: Recuperação da ECD do ano anterior

Bloco C: Informações Recuperadas da Escrituração Contábil Anterior

Os registros do Bloco C não precisam ser importados, pois são preenchidos pelo próprio PGE do Sped Contábil, após a recuperação das informações da ECD anterior feita pelo usuário do programa, no menu Escrituração/Recuperar ECD anterior.

Observação: A ECD indicada para recuperação não pode ter o número de ordem igual a outra ECD, do mesmo CNPJ, CNPJ de SCP (se houver) e NIRE (se houver), existente na base local do programa, independentemente do ano-calendário.



ENSICON



Módulo 4:

Bloco I: Lançamentos Contábeis

Registro I010: Identificação da Escrituração Contábil

Registro que identifica a escrituração contábil do arquivo.

Escturacao

REGISTRO - I010
Registro I010 - Identificação Da Escrituração

Identificação da Escrituração

Forma de escrituração

G - Livro Diário (Completo sem escrituração auxiliar)	9.00 -
---	--------

Forma de escrituração: G Livro Diário (Completo sem escrituração auxiliar)

Versão do Leiaute: 9.00

Salvar Fechar

Registro I030: Termo de Abertura do Livro

Este registro identifica os dados do termo de abertura do livro correspondente ao arquivo.

Registro I030 - Termo de Abertura

Identificação do Termo	TERMO DE ABERTURA	TERMO DE ABERTURA	
Número de ordem	15	Quantidade de linhas do arquivo	26
Natureza do livro	LIVRO DIARIO		
Nome empresarial	EMPRESA TESTE CURSO ECD 2021 LTDA		
NIRE da entidade -	CNPJ da entidade	34.907.667/0001-94
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/04/2018	Data de arquivamento do ato de conversão	/ /
Município			
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020		

Registro I050: Plano de Contas

A ECD é a contabilidade comercial das pessoas jurídicas e, portanto, é baseada no plano de contas que a pessoa jurídica utiliza para o registro habitual dos fatos contábeis. Assim, os códigos das contas analíticas do plano da pessoa jurídica são os que devem ser informados nos seguintes registros:

- I015: Identificação das Contas da Escrituração Resumida a que se Refere a Escrituração Auxiliar.
- I050: Plano de Contas.
- I155: Detalhe dos Saldos Periódicos.
- I250: Partidas do Lançamento.
- I310: Detalhes do Balancete Diário.
- I355: Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento.

Observação:

De acordo com o item 8 da norma **CTG 2001 (R3)** – DEFINE AS FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL EM FORMA DIGITAL PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) –, o plano de contas, com todas as suas contas sintéticas e analíticas, deve conter, no mínimo, 4 (quatro) níveis e é parte integrante da escrituração contábil da entidade, devendo seguir a estrutura patrimonial prevista nos artigos de 177 a 182 da Lei no 6.404/1976.

Na transmissão para o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) do plano de contas, juntamente com os livros Diário e Auxiliares, e documentos da escrituração contábil digital da entidade, **devem constar apenas as contas que tenham saldo ou que tiveram movimento no período completo da ECD** (se a empresa transmitir ECD em diversos arquivos, ainda que a conta termine com saldo zero em um arquivo, deve constar no plano de contas de todos os arquivos).

Exemplo:

Nível	Grupo/Conta
1	Ativo
2	Ativo Circulante
3	Disponível
4	Caixa

Registro 1050: Plano de Contas

Código de Natureza das Contas

Código da Natureza das Contas/Grupos de Contas

Código	Grupo/Conta
01	Contas de Ativo
02	Contas de Passivo
03	Patrimônio Líquido
04	Contas de Resultado
05	Contas de Compensação
09	Outras

Registro 1051: Plano de Contas Referencial

O plano de contas referencial tem por finalidade estabelecer um mapeamento (DE-PARA) entre as contas analíticas de ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas e despesas do plano de contas da pessoa jurídica e um plano de contas padronizado.

O registro será de preenchimento obrigatório quando o código do plano referencial for preenchido no registro 0000 (0000.COD_PLAN_REF) e devem ser utilizadas somente as contas do plano referencial informado no registro 0000.

Observação: Caso a pessoa jurídica utilize subcontas auxiliares conforme previsão dos art. 295, 296, 298 e 299 da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, as subcontas auxiliares devem ser mapeadas para a conta referencial “pai” da respectiva subconta.

Exemplo:

Plano de Contas da Empresa (J050)	Mapeamento para o Plano de Contas Referencial (J051)
Veículos	1.02.03.01.08 – Veículos
Veículos – Subconta Auxiliar	1.02.03.01.08 – Veículos
Subconta AVP (Ajuste a Valor Presente)	1.02.03.01.75 - Subconta - Ajuste Valor Presente – Imobilizado

Registro 1052: Indicação dos Códigos de Aglutinação

As informações deste registro serão utilizadas para a elaboração das demonstrações contábeis nos registros do bloco J.

Deve ser utilizado o código de aglutinação (COD_AGL) válido na data de encerramento e de maior detalhamento utilizado nas demonstrações contábeis.

Havendo contas passíveis de classificação em mais de um grupo/conta do plano de contas referencial, adotar a mesma classificação do balanço ou, não constando o balanço do arquivo, a classificação na data final do período a que se refere o arquivo

(Exemplo: Contas que podem figurar no ativo ou passivo, dependendo do saldo).

Registro I052: Indicação dos Códigos de Aglutinação

REGISTRO - I050

Registro I050 - Plano de Contas

Plano de Contas **Centro de Custos**

Q Pesquisar

	Data da inclusão/alteração	Natureza da conta/grupo	Tipo de conta	Nível da conta/grupo	Código da conta analítica/grupo de contas	Código da conta sintética/gr
+	01/01/2019	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	1	1	
-	01/01/2019	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	2	11	1 - ATIVO
	01/01/2019	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	3	1101	1 - ATIVO
	01/01/2019	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	4	110101	1101 - CAIXA E EQUIVALENTES DE
	01/01/2019	01 - Contas de ativo	A - Analítico (co...	5	1101010001	1 - ATIVO

Plano de Contas Referencial **Códigos de Aglutinação** Subcontas Correlatas

Q Pesquisar

	Código do centro de custo
+	1.1
-	

Registro I052 - Códigos de Aglutinação

Código do centro de custo

Código de aglutinação

Registro I053: Subcontas Correlatas

Registro utilizado, para demonstrar os grupos (Código de identificação do grupo de conta-subconta – “COD_IDT” – Campo 02) compostos de uma conta “pai” e uma ou mais subcontas correlatas. É possível utilizar o mesmo código de identificação do grupo para mais de um conjunto de conta “pai” e subconta(s).

Exemplo: Grupo 1 – Conta pai (informada no registro I050) = Veículos / Subconta = Ajuste a Valor Presente (AVP) (também deve estar informada no I050).

Grupo 1 – Conta pai (informada no registro I050) = Depreciação Acumulada/ Subconta = Ajuste a Valor Presente de Depreciação (também deve estar informada no I050).

Observação: De acordo com o artigo 300, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.700, caso a própria conta do ativo ou passivo seja utilizada como subconta correlata, o registro I053 não deve ser informado.

Registro 1053: Subcontas Correlatas

NUM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	CONTA PRINC
2	SUBCONTA TBU - CONTROLADA DIRETA NO EXTERIOR	Art. 76, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO CONTR NO EXTERIOR
3	SUBCONTA TBU - CONTROLADA INDIRETA NO EXTERIOR	Art. 76, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO CONTR NO EXTERIOR
10	SUBCONTA GOODWILL	Art. 20, III, do Decreto-Lei nº 1.598/77	PARTICIPAÇÃO SOCIET,
11	SUBCONTA MAIS VALIA	Art. 20, II, do Decreto-Lei nº 1.598/77	PARTICIPAÇÃO SOCIET,
12	SUBCONTA MENOS VALIA	Art. 20, II, do Decreto-Lei nº 1.598/77	PARTICIPAÇÃO SOCIET,
60	SUBCONTA AVJ REFLEXO	Arts. 24A e 24B, do Decreto-Lei nº 1.598/77	PARTICIPAÇÃO SOCIET,
65	SUBCONTA AVJ SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	Arts. 17 e 18, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET,
70	SUBCONTA AVJ - VINCULADA ATIVO/PASSIVO	Arts 13 e 14, da Lei nº 12.973/14	ATIVO OU PASSIVO
71	SUBCONTA AVJ - DEPRECIACÃO ACUMULADA	Arts 13, §1º, e 14, da Lei nº 12.973/14	DEPRECIACÃO ACUMUI
72	SUBCONTA AVJ - AMORTIZACÃO ACUMULADA	Arts 13, §1º, e 14, da Lei nº 12.973/14	AMORTIZACÃO ACUMU
73	SUBCONTA AVJ - EXAUSTÃO ACUMULADA	Arts 13, §1º, e 14, da Lei nº 12.973/14	EXAUSTÃO ACUMULAD
75	SUBCONTA AVP - VINCULADA AO ATIVO	Art. 5º, § 1º, da Lei nº 12.973/14	ATIVO
76	SUBCONTA AVP - DEPRECIACÃO ACUMULADA	Art. 5º, III, da Lei nº 12.973/14	DEPRECIACÃO ACUMUI
77	SUBCONTA AVP - AMORTIZACÃO ACUMULADA	Art. 5º, III, da Lei nº 12.973/14	AMORTIZACÃO ACUMU
78	SUBCONTA AVP - EXAUSTÃO ACUMULADA	Art. 5º, III, da Lei nº 12.973/14	EXAUSTÃO ACUMULAD
80	SUBCONTA MAIS VALIA ANTERIOR - ESTÁGIOS	Art. 37, §3º, I ou Art. 39, §1º, I, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET, NO PAÍS
81	SUBCONTA MENOS VALIA ANTERIOR - ESTÁGIOS	Art. 37, §3º, I ou Art. 39, §1º, I, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET, NO PAÍS
82	SUBCONTA GOODWILL ANTERIOR - ESTÁGIOS	Art. 37, §3º, I ou Art. 39, §1º, I, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET, NO PAÍS
84	SUBCONTA VARIAÇÃO MAIS VALIA ANTERIOR - ESTÁGIOS	Art. 37, §3º, II ou Art. 39, §1º, II, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET, NO PAÍS
85	SUBCONTA VARIAÇÃO MENOS VALIA ANTERIOR - ESTÁGIOS	Art. 37, §3º, II ou Art. 39, §1º, II, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET, NO PAÍS
86	SUBCONTA VARIAÇÃO GOODWILL ANTERIOR – ESTÁGIOS	Art. 37, §3º, II ou Art. 39, §1º, II, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET, NO PAÍS
90	SUBCONTA ADOÇÃO INICIAL – VINCULADA OU AUXILIAR - ATIVO/PASSIVO	Arts. 66 e 67, da Lei nº 12.973/14 Arts. 295, 296, 298 e 299 da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017	ATIVO OU PASSIVO
91	SUBCONTA ADOÇÃO INICIAL - VINCULADA OU AUXILIAR - DEPRECIACÃO ACUMULADA	Arts. 66 e 67, da Lei nº 12.973/14 Arts. 295, 296, 298 e 299 da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017	DEPRECIACÃO ACUMUI
92	SUBCONTA ADOÇÃO INICIAL - VINCULADA OU AUXILIAR - AMORTIZACÃO ACUMULADA	Arts. 66 e 67, da Lei nº 12.973/14 Arts. 295, 296, 298 e 299 da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017	AMORTIZACÃO ACUMU

Registro I075: Tabela de Histórico Padronizado

O objetivo deste registro é facilitar e otimizar o preenchimento do arquivo da escrituração. A pessoa jurídica define históricos padronizados, que devem ser únicos para todo o período a que se refere a escrituração e utiliza somente os códigos pré-definidos neste registro por ocasião do preenchimento do registro relativo ao detalhamento dos lançamentos contábeis (registro I250).

Exemplo de Preenchimento:

| I075 | 12345 | PAGAMENTO A FORNECEDORES |

Campo 01 – Tipo de Registro: I075

Campo 02 – Código do Histórico Padronizado: 12345

Campo 03 – Descrição do Histórico Padronizado: PAGAMENTO A FORNECEDORES

Registro 1075: Tabela de Histórico Padronizado

REGISTRO - 1075
Registro 1075 - Histórico Padronizado

lançamento Contábil Histórico Padronizado

🔍 Pesquisar

	Código do histórico padronizado	Descrição do histórico padronizado
+	001	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
-	002	VLR. TRANSFERENCIA DE SALDO
	003	VLR. CHEQUE COMPENSADO N°
	004	VLR. SUPRIMENTO CAIXA - CH N°

Abreviaturas

É permitido o uso de código de números ou de abreviaturas, desde que estes constem de livro próprio, revestido das formalidades estabelecidas em lei (Decreto-Lei 486/1969, art. 2º, § 1º).

Registro I100: Centro de Custos

Registro obrigatório para todos os que utilizem centros de custo na sua contabilidade (mesmo que não tenham sido necessários nos registros I051 e I052).

Exemplo de Preenchimento:

|I100|01012005|CC2328-001|DIVISÃO A|

Campo 01 – Tipo de Registro: I100

Campo 02 – Data da Inclusão/Alteração: 01012005 (01/01/2005)

Campo 03 – Código do Centro de Custos: CC2328-001

Campo 04 – Nome do Centro de Custos: DIVISÃO A

Registro I100 - Centro de Custos		
Data da inclusão/alteração	Campo Obrigatório	//
Código	Campo Obrigatório	
Descrição	Campo Obrigatório	

Registro I100: Centro de Custos

Registro obrigatório para todos os que utilizem centros de custo na sua contabilidade (mesmo que não tenham sido necessários nos registros I051 e I052).

- ☞ Atenção para as empresas de Construção Civil Tributadas pelo RET!
- ☞ Atenção para as empresas que transmitem SPED EFD ICMS/IPI (Registro 0600):

Campo 03 (COD_CCUS) - Preenchimento: caso o contribuinte não adote centros de custos deverão ser informados os seguintes códigos:

a) tratando-se de atividade econômica comercial ou de serviços:

- Código “1”: área operacional;
- Código “2”: área administrativa;

b) tratando-se de atividade econômica industrial:

- Código “3”: área produtiva;
- Código “4”: área de apoio à produção;
- Código “5”: área administrativa.

Registro I150: Saldos Periódicos – Identificação do Período

Este registro identifica o período relativo aos saldos contábeis. A periodicidade do saldo é, no máximo, mensal, mas poderá conter fração de mês no caso de situação especial (cisão, fusão, incorporação ou extinção).

Exemplo de Preenchimento:

|I150|01012020|31012020|

Campo 01 – Tipo de Registro: I150

Campo 02 – Data de Início do Período: 01012020 (01/01/2020)

Campo 03 – Data de Fim do Período: 31012020 (31/01/2020)



The screenshot shows a software interface for the 'REGISTRO - I150' (Registro I150 - Saldo Periódico). The main window displays a search bar and a table with columns for 'Data inicial de saldo' and 'Data final de saldo'. A modal window titled 'Registro I150 - Saldo Periódico' is open, showing input fields for 'Data inicial de saldo' (01/01/2020) and 'Data final de saldo' (31/01/2020), along with 'Salvar' and 'Fechar' buttons.

Saldo Periódico	Data inicial de saldo	Data final de saldo
	01/01/2020	31/01/2020

Registro I157: Transferência de Saldos de Plano de Contas Anterior

Este registro deve ser utilizado para informar as transferências de saldos das contas analíticas do plano de contas anterior para as contas analíticas do plano de contas novo, quando não forem realizados lançamentos contábeis transferindo o saldo da conta analítica antiga para a conta analítica nova nos registros I200 e I250.

Observação: Caso a conta antiga (plano de contas anterior) termine o último período da ECD anterior com saldo zero, ela deve constar no registro I157, com saldo zero, relacionada a uma conta nova para que a ECF possa recuperar os saldos do plano de contas anterior corretamente.

I* Registro I157 - Transferência de saldos do plano de contas anterior

Código da conta analítica do plano de contas anterior	<input type="text" value="11010101"/>
Código do centro de custos do plano de contas anterior	<input type="text"/>
Valor do saldo inicial do período	<input type="text" value="R\$ 10,00"/> Indicador da situação do saldo inicial <input type="text" value="D"/> <input type="text" value="Devedor"/>

Registro I200: Lançamento Contábil

Este registro define o cabeçalho do lançamento contábil. São utilizados três tipos de lançamento:

- 1) Tipo E: lançamentos de encerramento das contas de resultado;
- 2) Tipo N: demais lançamentos, denominados lançamentos normais;
- 3) Tipo X: lançamentos extemporâneos, que abrangem, entre outros, os lançamentos previstos nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

Exemplo de preenchimento:

|I200|1000|02052020|5000,00|N||

Campo 01 – Tipo de Registro: I200

Campo 02 – Número ou Código de Identificação Única do Lançamento Contábil: 1000

Campo 03 – Data do Lançamento: 02052020 (02/05/2020)

Campo 04 – Valor do Lançamento: 5000,00 (corresponde a 5.000,00)

Campo 05 – Indicador do Tipo de Lançamento: N (lançamento normal – todos os lançamentos, exceto os lançamentos de encerramento das contas de resultado).

Campo 06 – Data do Lançamento Extemporâneo: não há.

Registro I200: Lançamento Contábil

Registro I200 - lançamento Contábil

Data do lançamento

02/01/2020

Número do lançamento contábil

1

Valor do lançamento

R\$ 100,00

Tipo de lançamento

N



Lancamento normal

Data de ocorrência dos fatos objeto do lançamento extemporâneo

//

Registro I250: Partidas do Lançamento

Este registro identifica todas as contrapartidas do valor do lançamento informado no registro I200 (cabeçalho do lançamento), ou seja, o somatório de todas as contrapartidas a crédito e o somatório de todas as contrapartidas a débito devem ser iguais ao valor do lançamento informado no registro I200.

Além disso, o somatório de todas as contrapartidas a crédito e o somatório de todas as contrapartidas a débito, para uma determinada conta contábil/centro de custos, devem ser iguais, respectivamente, ao valor dos débitos e ao valor dos créditos informados no registro de saldos mensais (I155) para essa conta contábil/centro de custos.

Este registro identifica o período relativo aos saldos contábeis das contas de resultado antes do encerramento. A periodicidade do saldo é, no máximo, mensal, mas poderá conter fração de mês nos casos de abertura, fusão, cisão, incorporação ou extinção.

É possível informar uma ou mais apurações de resultado no período. Para isso, basta informar as datas para cada uma das apurações de resultado neste registro e informar o saldo final de cada conta de resultado antes do encerramento no registro I355.

Exemplo de preenchimento:

|I350|31032020|

Campo 01 – Tipo de Registro: I350

Campo 02 – Data da Apuração do Resultado: 31032020 (31/03/2020)



ENSICON



Módulo 5:

Bloco J: Demonstrações Contábeis

O balanço patrimonial – registro J100 – será exibido de acordo com a ordem dos códigos de aglutinação, considerando a estrutura hierárquica informada (níveis das contas). A demonstração do resultado do exercício – registro J150 – será exibida de acordo com a ordem definida no campo “J150.NU_ORDEM (Campo 02)”

Pelo registro I052 – Indicação dos Códigos de Aglutinação – é feita uma correlação entre as linhas das demonstrações contábeis com as contas analíticas do Plano de Contas (registro I050).

O PGE do Sped Contábil totaliza os registros de saldos periódicos (registro I155), na data do balanço, com base no código de aglutinação (registro I052). O valor assim obtido é confrontado com as informações constantes do Balanço Patrimonial (registro J100). O mesmo procedimento é adotado para conferência dos valores lançados na Demonstração dos Resultados (registro J150) e para a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)/Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (registros J210 e J215). Em relação à Demonstração do Resultado do Exercício (registro J150), os valores totalizados são obtidos dos saldos das contas de resultado antes do encerramento (registro I355).

Registro Contábeis

J005:

Demonstrações

Exemplo de Preenchimento:

|J005|01012020|31012020|1||

Campo 01 – Tipo de Registro: J005

Campo 02 – Data Inicial das Demonstrações Contábeis: 01012020 (01/01/2020)

Campo 03 – Data Final das Demonstrações Contábeis: 31012020 (31/01/2020)

Campo 04 – Identificação das Demonstrações: 1 (Demonstrações Contábeis do Empresário ou da Sociedade Empresária a que se Refere a Escrituração)

Campo 05 – Cabeçalho das Demonstrações: não há.

Registro Contábeis

J005:

Demonstrações

Lucro Real Anual

Contrato Social prevendo o encerramento anual

Sem consolidação

REGISTRO - J005
Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

Q Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações
+ -	01/01/2020	31/12/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração

Outras Informações DLPA/DMPL DRE Balanço

Q Pesquisar

Código de aglutinação ... indicado

Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Data inicial: 01/01/2020 Data final: 31/12/2020

Identificação das demonstrações: 1 demonstrações da entidade a que se refere a escrituração

Cabeçalho das demonstrações:

Salvar Fechar

Registro Contábeis

J005:

Demonstrações

Lucro Real Anual

Contrato Social prevendo o encerramento anual

Sem consolidação

REGISTRO - J005

Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

🔍 Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das demonstrações
+	01/01/2020	31/12/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS
-	01/01/2020	31/12/2020	2 - demonstrações consolidadas ou de outras entidades	DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS

Registro Contábeis

J005:

Demonstrações



Lucro Real Trimestral / Lucro Presumido

Contrato Social prevendo o encerramento anual

Sem consolidação

REGISTRO - J005
Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das demonstrações
+	01/01/2020	31/03/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	1 TRIMESTRE
-	01/04/2020	30/06/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	2 TRIMESTRE
	01/07/2020	30/09/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	3 TRIMESTRE
	01/10/2020	31/12/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	4 TRIMESTRE
	01/01/2020	31/12/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS

Registro Contábeis

J005:

Demonstrações



Lucro Real Trimestral / Lucro Presumido

Contrato Social prevendo o encerramento anual

Com consolidação

REGISTRO - J005

Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das demo
+	01/01/2020	31/03/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	1 TRIMESTRE
-	01/04/2020	30/06/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	2 TRIMESTRE
	01/07/2020	30/09/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	3 TRIMESTRE
	01/10/2020	31/12/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	4 TRIMESTRE
	01/01/2020	31/12/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS
	01/01/2020	31/12/2020	2 - demonstrações consolidadas ou de outras entidades	DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS

Registro J100: Balanço Patrimonial

Neste registro deve ser informado o Balanço Patrimonial da pessoa jurídica a partir dos códigos de aglutinação informados no registro I052.

O nível de detalhamento das demonstrações contábeis é de responsabilidade exclusiva pessoa jurídica.

As demonstrações contábeis serão exibidas de acordo com a ordem dos códigos de aglutinação, considerando a estrutura hierárquica informada (níveis das contas).

Só poderão existir duas linhas de nível 1 no Balanço Patrimonial: Ativo (ou Ativo Total) e Passivo (ou Passivo Total, que engloba o Patrimônio Líquido).

Entidade: [REDACTED]
 Período da Escrituração: [REDACTED] CNPJ: [REDACTED]
 Número de Ordem do Livro: [REDACTED]
 Período Selecionado: [REDACTED]

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 67.392.175,38	R\$ 75.530.659,80
Circulante		R\$ 24.171.453,89	R\$ 28.300.951,18
Caixa e equivalentes de caixa		R\$ 243.764,15	R\$ 575.608,93
Ativos Financeiro		R\$ 2.122.338,52	R\$ 1.921.849,38
Contas a Receber de Cleintes e Outros Recebíveis		R\$ 12.564.202,19	R\$ 14.460.694,27
Adiantamentos a Fornecedores(aux)		R\$ 404.693,70	R\$ 257.975,16
Estoques		R\$ 5.240.458,69	R\$ 7.755.621,96
Impostos a Recuperar		R\$ 3.218.616,07	R\$ 3.024.494,25
Dispendios Antecipados		R\$ 164.019,57	R\$ 91.356,23
ATIVO NAO CIRCULANTE DISPONIVEL PARA VENDA		R\$ 213.361,00	R\$ 213.361,00
Nao Circulante		R\$ 43.220.721,47	R\$ 47.229.708,62
Ativos Fiscais Diferidos (IRRF)		R\$ 2.758,15	R\$ 4.001,48
Outros Créditos		R\$ 2.298.465,59	R\$ 2.378.594,14
Impostos a Recuperar ANC		R\$ 9.022.072,56	R\$ 12.841.796,40
Investimentos		R\$ 156.690,35	R\$ 175.832,70
Imobilizado		R\$ 31.637.894,03	R\$ 31.729.935,78
Intangível		R\$ 102.811,79	R\$ 99.488,12
Passivo		R\$ 67.392.175,38	R\$ 75.530.659,80
Circulante		R\$ 30.085.790,85	R\$ 33.735.385,25
Obrigações Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.998.235,87	R\$ 2.644.501,95
Fornecedores		R\$ 9.414.908,14	R\$ 12.908.950,84
SALDOS BANCARIOS DESCOBERTOS		R\$ 43.772,46	R\$ 796.494,80
Empréstimos e financiamentos		R\$ 17.125.667,88	R\$ 16.441.047,38
CAPITAL A RESTITUIR		R\$ 76.509,68	R\$ 95.057,62
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 321.294,71	R\$ 143.518,09
Obrigações Fiscais		R\$ 288.870,29	R\$ 78.275,45
Parcelamento Tributário		R\$ 816.511,84	R\$ 626.549,12
Nao Circulante		R\$ 13.784.069,64	R\$ 16.362.622,38
Empréstimos e financiamentos		R\$ 9.954.988,30	R\$ 12.355.186,27
Mutuos a Pagar LP com Partes Relacionadas		R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00
PROVISOES P/CONTINGENCIA PREVIDENCIARIA		R\$ 899.048,91	R\$ 1.512.096,64
PARCELAMENTOS A PAGAR		R\$ 2.292.872,66	R\$ 1.740.976,81
Capital a restituir		R\$ 227.789,77	R\$ 214.362,66
Patrimonio Liquido		R\$ 23.521.694,87	R\$ 25.432.652,17
Capital Social		R\$ 2.850.370,35	R\$ 2.725.156,25
Reserva Legal		R\$ 873.205,62	R\$ 1.014.759,15
Reserva de Lucros para Expansao		R\$ 3.307.421,40	R\$ 4.307.529,92
Reserva FAP		R\$ 547.210,58	R\$ 641.579,60
Reserva RATES		R\$ 899.586,28	R\$ 1.227.891,50
Ajuste de Avaliacao Patrimonial		R\$ 15.043.890,64	R\$ 15.043.890,64
Sobras à disposição da AGO		R\$ 0,00	R\$ 471.845,11

Registro J100: Balanço Patrimonial

Registro J150: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Neste registro deve ser informada a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da pessoa jurídica a partir dos códigos de aglutinação informados no registro I052.

O nível de detalhamento das demonstrações contábeis é de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica.

As demonstrações contábeis serão exibidas de acordo com a ordem informada no campo J150.NU_ORDEM (Campo 02).

Só poderá existir uma linha de nível 1 na DRE, que será o “Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício).

Registro J150: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Outras Informações DLPA/DMPL DRE Balanço Patrimonial

Pesquisar

Número de ordem da linha	Código de aglutinação da linha	Indicador do tipo de aglutinação da linha	Nível do código de aglutinação	Código de aglutinação de nível superior	Descrição do código de aglutinação
1.700	01005	T - Totalizador		5 01007 - RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DE...	RESULTADO BRUTO
1.800	01006	T - Totalizador		5 01007 - RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DE...	RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS
1.900	0100601	D - Detalhe		6 01006 - RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
2.000	0100602	D - Detalhe		6 01006 - RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	DESPESAS COMERCIAIS
2.100	0100603	D - Detalhe		6 01006 - RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	DESPESAS COM PESSOAL
2.200	0100604	D - Detalhe		6 01006 - RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
2.300	0100605	D - Detalhe		6 01006 - RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	DESPESAS TRIBUTARIAS
2.400	0100606	D - Detalhe		6 01006 - RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	OUTRAS DESPESAS
2.500	01007	T - Totalizador		4 01009 - RESULTADO DAS OPERACOES CONTI...	RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESP...
2.600	01008	T - Totalizador		4 01009 - RESULTADO DAS OPERACOES CONTI...	RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS
2.700	0100801	D - Detalhe		5 01008 - RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	RECEITAS FINANCEIRAS
2.800	0100802	D - Detalhe		5 01008 - RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	DESPESAS FINANCEIRAS
2.900	01009	T - Totalizador		3 01011 - RESULTADO LIQUIDO DAS OPERACOE...	RESULTADO DAS OPERACOES CONTINUA...
3.300	01011	T - Totalizador		2 01013 - RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DAS OPERACOES C...
3.600	01013	T - Totalizador		1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO

Entidade: _____
 Período da Escrituração: _____ CNPJ: _____
 Número de Ordem do Livro: _____
 Período Selecionado: _____

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO BRUTO		R\$ 33.436.640,89
Receita Líquida		R\$ 144.452.448,69
Ingressos Venda de Produtos e Mercadorias		R\$ 132.102.489,86
Receita de Venda de Produtos e Mercadorias		R\$ 16.751.212,39
(-) Deduções dos Ingressos		R\$ (3.718.841,88)
(-) Deduções da Receita		R\$ (682.411,88)
(-) CUSTOS DE VENDAS		R\$ (111.015.807,80)
(-) (-)Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidos - Atos Cooperativos		R\$ (97.365.965,44)
(-) (-)Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidos - Atos Não Cooperativos		R\$ (13.649.842,36)
(-) OUTROS INGRESSOS, RECEITAS, DISPÊNDIOS E DESPESAS		R\$ (26.594.204,81)
Outros Ingressos e Outras Receitas		R\$ 1.030.364,26
(-) Dispêndios e Despesas com Vendas		R\$ (15.784.976,41)
(-) Dispêndios e Despesas com Pessoal		R\$ (990.449,44)
(-) Dispêndios e Despesas Administrativas		R\$ (5.061.188,49)
(-) Dispêndios e Despesas Tributárias		R\$ (858.629,05)
(-) Dispêndios e Despesas Indiretos		R\$ (768.618,86)
(-) Outros Dispêndios e Despesas		R\$ (4.244.527,56)
Resultado da alienação de Imobilizado		R\$ 81.820,74
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ 6.842.436,08
(-) (=)RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (5.777.189,73)
Ingressos e Receitas Financeiras		R\$ 853.737,33
(-) Dispêndios e Despesas Financeiras		R\$ (6.630.927,06)
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		R\$ 1.065.246,35
(-) TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO		R\$ (29.173,47)
(-) Despesas IRPJ		R\$ (18.233,42)
(-) Despesas e CSLL		R\$ (10.940,05)
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		R\$ 1.036.072,88
Fundo de Reserva Legal		R\$ 141.553,53
FATES		R\$ 328.305,22
FAP		R\$ 94.369,02
Sobras a Capitalizar		R\$ 471.845,11

Registro J150: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Registro J800: Outras Informações

O registro J800 permite que seja anexado um arquivo em formato texto RTF (Rich Text Format) na escrituração, que se destina a receber informações que devam constar do livro, tais como notas explicativas, outras demonstrações contábeis, pareceres, relatórios, etc.

O procedimento para anexar é o seguinte:

- 1 – Digite o documento que deseja anexar no Word;
- 2 – Salve o documento como .rtf;
- 3 – Abra o documento no Bloco de Notas;
- 4 – Copie todo o conteúdo do arquivo aberto no Bloco de Notas;
- 5 – Cole o conteúdo copiado no registro J800;
- 6 – Importe o arquivo, de acordo com o Leiaute da ECD, para o programa da ECD.

Registro J800: Outras Informações

Exemplo de Preenchimento:

|J800|001|Notas

Explicativas|1234567890ABCDEFABCDEFABCDEFAB1234567890|{\rtf1\ansi\ansicpg1252\uc1...|J800FIM|

Campo 01 – Identificação do tipo do registro: J800

Campo 02 – Tipo do documento: 001

Campo 03 – Descrição do documento: Notas Explicativas.

Campo 04 – Hash do arquivo incluído: 1234567890ABCDEFABCDEFABCDEFAB1234567890|.

Campo 05 – Sequência de bytes que representem um único arquivo no formato RTF (Rich Text Format):
{\rtf1\ansi\ansicpg1252\uc1...

Campo 06 – Identificação o fim do arquivo: J800FIM.

Outras Informações

Tipo do Documento	Descrição	Hash	Arquivo RTF	
099 - Outros	BALANCO PATRIMONIAL	E6E1A14C9B201AA714647C3F79EC15F...	mysql/data/bd20200929022409/0.rtf	J800FIM
099 - Outros	DRE	ADE2D2D05C42D6A70DE5F34CD85D4...	mysql/data/bd20200929022409/1.rtf	J800FIM
099 - Outros	DMPD	2989AD90D7C7D36ACE81E3E25B93F6...	mysql/data/bd20200929022409/2.rtf	J800FIM
001 - Demonstração do Resultado Abrangente do Período	DRA	5844A35EFBB545C35905C9FFA9F8DA1...	mysql/data/bd20200929022409/3.rtf	J800FIM
002 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	DFC	98636C732B4BB3ED5A8A10D4500616F...	mysql/data/bd20200929022409/4.rtf	J800FIM
011 - Relatório da administração	REL. ADMINISTRACAO	9292362712EC133971D6E4ADCA5944F...	mysql/data/bd20200929022409/5.rtf	J800FIM
010 - Notas Explicativas	NOTA EXPLICATIVA	0DA8C4F7AC6D4C435009E3C17FE004...	mysql/data/bd20200929022409/6.rtf	J800FIM
099 - Outros	LIVRO DE ABREVIATURAS	F097A9DFD102E314107AC2DE8BF5D0...	mysql/data/bd20200929022409/7.rtf	J800FIM

Registro J801: Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

O Termo de Verificação para Fins de Substituição deve ser assinado (os dados dos assinantes serão preenchidos no registro J935):

- I - pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos; e
- II - quando as demonstrações contábeis tenham sido auditadas por auditor independente, pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e também pelo seu auditor independente.

A manifestação do profissional da contabilidade que não assina a escrituração se restringe às modificações relatadas no Termo de Verificação para Fins de Substituição.

Só é admitida a substituição da ECD até o fim do prazo de entrega relativo ao ano-calendário subsequente.

São nulas as alterações efetuadas em desacordo com as regras supramencionadas ou com o Termo de Verificação para Fins de Substituição.

Registro J900: Termo de Encerramento

Este registro fornece os dados do termo de encerramento da escrituração.

Registro J900 - Termo de Encerramento do Livro Diário

Identificação do Termo	TERMO DE ENCERRAMENTO	▼	TERMO DE ENCERRAMENTO
Número de ordem	15	Quantidade total de linhas do arquivo	26
Natureza do livro	LIVRO DIARIO		
Nome empresarial	EMPRESA TESTE CURSO ECD 2021 LTDA		
Data de inicio da escrituração	01/01/2020	Data de término da escrituração	31/12/2020

Registro J930: Signatários da Escrituração

Código	Descrição 1
001	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
203	Diretor
204	Conselheiro de Administração
205	Administrador
206	Administrador do Grupo
207	Administrador de Sociedade Filhada
220	Administrador Judicial – Pessoa Física
222	Administrador Judicial – Pessoa Jurídica - Profissional Responsável
223	Administrador Judicial/Gestor
226	Gestor Judicial
309	Procurador
312	Inventariante
313	Liquidante
315	Interventor
401	Titular – Pessoa Física - EIRELI
801	Empresário
900	Contador/Contabilista
940	Auditor Independente
999	Outros

Registro J930: Signatários da Escrituração

Regras para a assinatura do livro digital:

1. Toda ECD deve ser assinada, independentemente das outras assinaturas, por um contador/contabilista e por um responsável pela assinatura da ECD.
2. O contador/contabilista deve utilizar um e-PF ou e-CPF para a assinatura da ECD.
3. O responsável pela assinatura da ECD é indicado pelo próprio declarante, utilizando campo específico. Só pode haver a indicação de um responsável pela assinatura da ECD.
4. O responsável pela assinatura da ECD

REGISTRO - J930

Registro J930 - Signatários Da Escrituração

Signatários da escrituração

🔍 Pesquisar

	Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Código de qualificação do assinante	CRC do Contabilista	E-mail do signatário	Telefone do signatário	CRC expedidor	Sequencial do CRC	Data de Validade
+			Contador	900 - Contador/Contabilista				ES - Espírito Santo		18/08/2019
-			Administrador	205 - Administrador						//
			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-...)	001 - Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)						//

Registro J932: Signatários do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

O registro J932, que identifica os signatários do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.

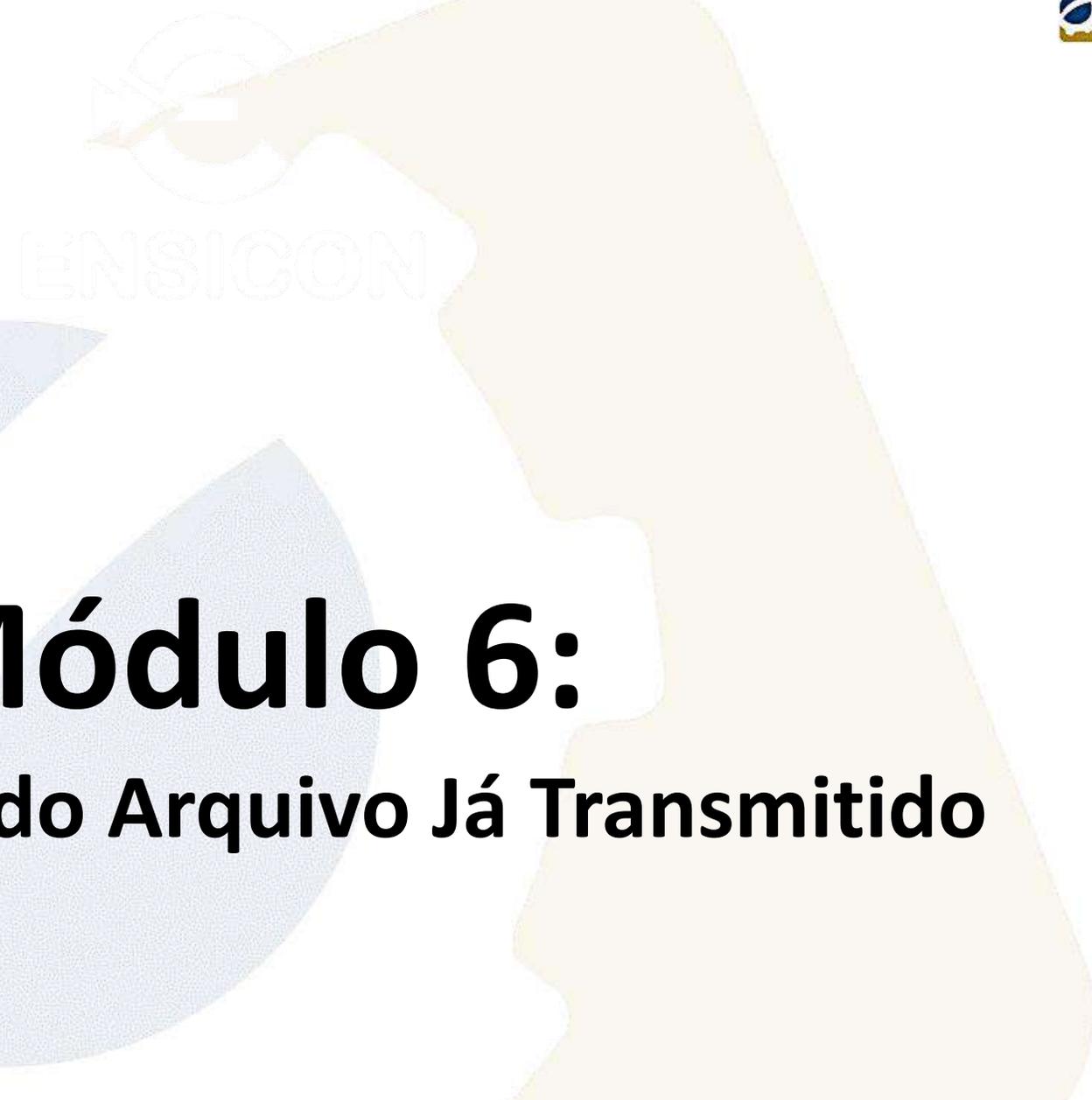
As ECD substitutas devem ter o Termo de Verificação para fins de Substituição da ECD assinado:

- I - pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos; e
- II - quando as demonstrações contábeis tenham sido auditadas por auditor independente, pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e também pelo seu auditor independente.

Exemplo:

1. Uma ECD substituta, em pessoa jurídica que não tenha sido auditada por auditor independente, contém apenas as assinaturas de um contabilista (código de assinante 900) e do e-CNPJ do declarante.

INCORRETO. O Termo de Verificação para Substituição de ECD em pessoa jurídica que não possui auditoria independente, deve ser assinado por um contador/contabilista (códigos 910 ou 920), o mesmo que assinou a ECD (código 900).



ENSICON

Módulo 6:

Substituição do Arquivo Já Transmitido

Substituição do Livro Digital Transmitido

De Acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa nº 2.003/2021

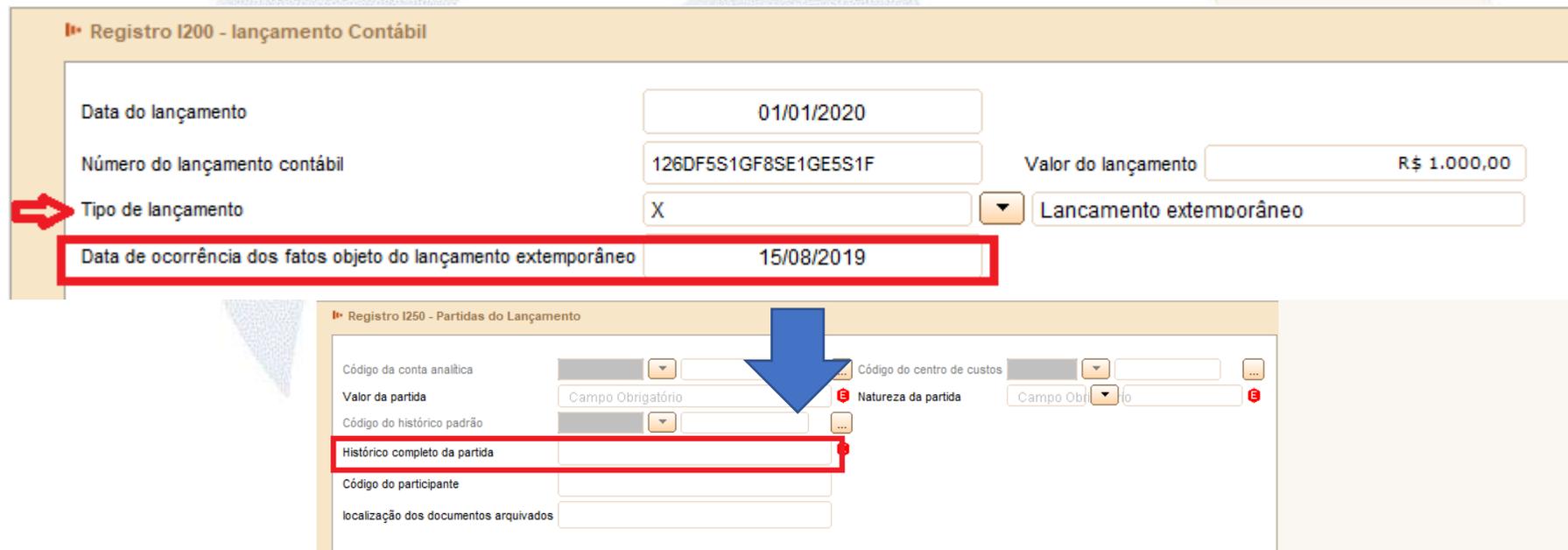
A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) – Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

Substituição do Livro Digital Transmitido

Retificação de lançamento é o processo técnico de correção de registro realizado com erro na escrituração contábil da entidade e pode ser feito por meio de:

- a) estorno;
- b) transferência; e
- c) Complementação

Em qualquer das formas citadas acima, o histórico do lançamento deve precisar o motivo da retificação, a data e a localização do lançamento de origem.



The image shows two screenshots from an accounting system. The top screenshot, titled 'Registro I200 - lançamento Contábil', displays the following fields: 'Data do lançamento' (01/01/2020), 'Número do lançamento contábil' (126DF5S1GF8SE1GE5S1F), 'Valor do lançamento' (R\$ 1.000,00), 'Tipo de lançamento' (X), and 'Lancamento extemporâneo'. A red arrow points to the 'Tipo de lançamento' field, and a red box highlights the 'Data de ocorrência dos fatos objeto do lançamento extemporâneo' field with the value '15/08/2019'. The bottom screenshot, titled 'Registro I250 - Partidas do Lançamento', shows fields for 'Código da conta analítica', 'Valor da partida', 'Código do histórico padrão', 'Histórico completo da partida', 'Código do participante', and 'localização dos documentos arquivados'. A blue arrow points from the 'Data de ocorrência' field in the top screenshot to the 'Histórico completo da partida' field in the bottom screenshot, which is also highlighted with a red box.

Substituição do Livro Digital Transmitido

Dessa forma, todos os demais casos de retificação de erros de períodos anteriores, que demandem alteração de saldos das demonstrações contábeis devem ser efetuados contabilmente por meio de lançamento extemporâneo, isto é, nos livros contábeis da entidade, o lançamento de correção é registrado no ano corrente, como ajustes de exercícios anteriores, em contrapartida ao Patrimônio Líquido, em consonância com o parágrafo 1º do Art. 186 da Lei das S.A. Para fins de divulgação das demonstrações contábeis, a reapresentação das cifras comparativas ocorre no primeiro conjunto de demonstrações contábeis após a identificação do erro, nos termos da NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Substituição do Livro Digital Transmitido

Tratamento similar ao descrito no slide anterior, ou seja, ajustes em que a ECD deve ser retificada por meio de lançamento extemporâneo, também deve ser aplicado para as seguintes situações:

- (a) identificação de erros materiais que demandem a reemissão das demonstrações contábeis e sua reaprovação pelos órgãos de governança e pelos acionistas;
- (b) quando a finalização e aprovação das demonstrações contábeis ocorrerem em data posterior ao arquivamento da ECD com saldos diferentes.

*Nos casos apresentados neste slide e no anterior, **por serem situações em que deve ser feita a retificação por meio de lançamento extemporâneo, a substituição da ECD não é permitida**, e portanto não é necessária a assinatura eletrônica do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD por auditor independente e, conseqüentemente, este comunicado não se aplica*

Para verificar os arquivos da ECD passíveis de substituição, acesse:

<http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/Substituicao>

CONSULTA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL SUBSTITUTA

ECD Substituição

⚠ Esta consulta deve ser utilizada quando se quer substituir uma ECD.
Entram-se com os dados da escrituração substituta (que vai ser enviada ao SPED).
O sistema retorna uma lista de escriturações que devem ser substituídas para a entrada da substituta no SPED.
Por exemplo: se existem uma escrituração resumida (R) e duas auxiliares (A) no período do ano de 2015 e entram-se com os dados de uma substituta geral (G) no mesmo período anual, o sistema retornará a escrituração resumida (R) e os dois auxiliares.
Outro exemplo: se existem duas escriturações geral G, uma para o primeiro semestre de 2015, outra para o segundo semestre de 2015, e entram-se com os dados de uma escrituração geral (G) que abrange todo o ano de 2015 (os dois semestres), o sistema retornará as duas escriturações geral (G).
Note-se que, ao se tentar transmitir a escrituração substituta, o PVA da ECD exigirá que as escriturações que retornaram nesta consulta sejam substituídas.

CNPJ: SCP:

DATA INICIO: DATA FIM:

FORMA: NATUREZA: N° LIVRO:

Caso, com as instruções acima, ainda tenha problemas na substituição da ECD, envie o arquivo da ECD substituta para análise para o Fale Conosco da ECD

(faleconosco-sped-ecd@receita.fazenda.gov.br)

CONTATO



Renata Santana

E : renata@ensicon.com.br

W : +55 27 98846-2680

Anderson Paganini

E : paganini@ensicon.com.br

W : +55 27 99997-5873

ENSICON



www.ensicon.com.br



Obrigada
pela atenção!



